TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 0347/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR EDVALDO OLIVEIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: José Cândido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé — BA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o Senhor EDVALDO OLIVEIRA DE SOUSA, portador do registro de identificação sob o nº 03.099.210-90 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 081.296.735-68, residente e domiciliado na Rua Braulino R. Santos, nº 174, Bairro José Gusmão de Brito, Cidade de ITAMBÉ, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0347/2023, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, para atender as demandas emergenciais devido às fortes chuvas que assolaram os distritos e o município de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado por um período de 07 (sete) meses, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, que deverão ser pagos em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 20 de maio de 2024, e terá sua vigência prorrogada por 07 (sete) meses, até o dia 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 15 de maio d	e 2024.	
_	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ José Cândido Rocha Araújo CONTRATANTE	
	EDVALDO OLIVEIRA DE SOUSA CPF: 081.296.735-68 CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF/MF nº	CPF/MF nº	